



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

EDITAL N° 001/2026

**EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTATUTÁRIO E CEDIDOS PELO ESTADO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CONCURSO DE REMOÇÃO DE PESSOAL**, atendendo o que dispõe os incisos do artigo 68, da Lei Municipal N° 2132/2022.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado o Concurso de Remoção de Professores e Pedagogos Estatutários da Rede Pública Municipal e Professores Estaduais cedidos a Municipalidade através das disposições constantes neste Edital que constituirá seu regulamento.

Parágrafo Único. Dar-se-á a remoção, a pedido do servidor;

II. DO QUADRO DE VAGAS

Art. 2º. As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção 2026 estão publicadas no anexo I, deste Edital.

Parágrafo Único. As vagas que se refere o artigo anterior, serão somente para Pedagogo e Professor A.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. A Primeira etapa do Concurso são as inscrições, que serão realizadas no site da Prefeitura: <http://www.saomateus.es.gov.br>, de **06 e 07/01/2026, até às 18h**.

§ 1º. O preenchimento incorreto da inscrição, pelo candidato, invalidará sua participação no processo.

§ 2º. Os professores e pedagogos atuantes nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias Municipais, em Projetos, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

Licença Especial Remunerada, em Licença para Trato de Interesses Particulares sem Remuneração e à disposição em outros órgãos, poderão fazer suas inscrições.

§ 3º. Os professores e pedagogos em situação de excedência ou sem localização definitiva deverão fazer suas inscrições.

§ 4º. O candidato ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se em cada um deles, fazendo as inscrições separadamente e movimentando de forma horizontal para não ocorrer o choque de cadeira.

Art. 4º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:

I - Professor A para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano, anos iniciais do Ensino Fundamental;

III- Pedagogos.

Art. 5º. A reassunção no exercício da função acontecerá no 1º dia de trabalho da unidade de ensino, do ano subsequente, para a qual foi localizada conforme calendário escolar.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- O preenchimento, pelo candidato, das informações referentes à sua opção de remoção, disponibilizado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>.

II- Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda, plenamente, com os termos deste edital e com o que está disposto no site para a inscrição.

a) É de inteira e exclusiva responsabilidade o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

finalização do prazo para o fechamento do site (18h do dia 07/01/2026).

b) Sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados à inscrição, o mesmo deverá preencher e anexar, o formulário disponível no Anexo II deste Edital.

III- A inscrição só será efetuada após a concordância dos termos do Edital;

IV- No término da inscrição será emitido um comprovante, no qual constarão todos os documentos anexados pelo candidato.

V- É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente, as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção 2026.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. Os servidores serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 8º. A classificação resultará de pontuação atribuída obedecendo à seguinte ordem:

§1º Aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional.

I - O resultado da média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional será enviado, via e-mail, a todas as unidades escolares da rede.

§2º. Aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

I- Será descontado o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, permutas externas e licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

§3º Aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado da qualificação profissional, obtida por meio de apresentação de até **04 (quatro) títulos na área da educação**. A pontuação atribuída a cada título obedecerá ao disposto no Anexo III deste edital;

I. A comprovação para prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, **o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**;

b) Certificado Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e **o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**;

c) Certificado Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e **o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

d) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e **o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;**

II. A documentação a que se referem os itens **A** até **C** do Inciso I, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

III. Para comprovação dos cursos relacionados no item **D** do Inciso I, deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

a) Não serão considerados para fins de contagem de pontos, como formação continuada, os certificados referentes à: Olimpíada Brasileira de Astronomia, participação em seminários diversos e quaisquer outros que não configurem Curso de Formação Continuada.

IV. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos itens a, b, c e d do Inciso I, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9.394/96 (LDB).

§4º. O cálculo da pontuação do servidor é resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos parágrafos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator formação e antiguidade.

§5º. A pontuação final do candidato resultará da soma dos pontos atribuídos e distribuídos conforme contidos nos §§1º, 2º, 3º e 4º;

§6º. A lista classificatória será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

Art. 9º. Para efeito de desempate, prevalecerá:

- I- Maior habilitação específica na área da educação;
- II- Maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;
- III- Maior tempo de serviço;
- IV- Maior idade.

Art. 10. O resultado preliminar do processo de Remoção será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, **até as 18h do dia 09/01/2026.**

Parágrafo Único: o servidor terá o dia **10/01/2026, até as 17h** para recorrer do resultado preliminar, pelo e-mail **recursos@educacao.saomateus.es.gov.br**, que será analisado pela Comissão de Remoção.

I - Para análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento da inscrição, pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

II - O resultado final do processo de Remoção será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, bem como o link de acesso no dia **12/01/2026.**

DA ESCOLHA

Art. 11. A escolha de vagas será feita respondendo à ordem de classificação e observando:

§ 1º. Professores e pedagogos em incompatibilidade de horários na rede municipal de ensino, Excedentes e sem Lotação Definitiva;

§ 2º. O servidor com duas matrículas fica impedido de realizar a escolha de cadeira, caso essa movimentação o coloque em incompatibilidade de horários na rede municipal de ensino;

§ 3º. A escolha de vagas disponibilizadas para a remoção obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

§ 4º. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para a remoção.

Art. 12. A escolha acontecerá on-line em salas remotas, via videoconferência, com uso da plataforma Google Meet e links disponibilizados no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia anterior a escolha;

§ 1º. O acesso se dará com uso do email institucional de cada candidato;

§ 2º. Os recursos tecnológicos (computador ou smartphone, internet, microfone e câmera) para acesso no dia da escolha é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

Art. 13. A comissão do Concurso de remoção convocará todos os servidores classificados a acessarem as salas remotas, de acordo com o descrito no artigo anterior, conforme cronograma abaixo:

Terça-feira – 13/01/2026

8h30min – Pedagogo;

10h30min – Professor A;

Art. 14. O candidato que no **ato da convocação** não se apresentar ficará impedido de efetuar a escolha, salvo aquele que no ato da chamada apresentar problemas de conexão, devendo entrar em contato imediatamente por meio de ligação, com a comissão pelo número **27 99508-1926** (RH-SME).

Art. 15. No momento da sua chamada, o servidor que não apresentar interesse nas vagas disponíveis, poderá aguardar o surgimento de uma vaga de seu interesse, registrando seu pedido à Comissão de Remoção.

§ 1º. No momento em que surgir uma vaga de interesse, o mesmo deverá manifestar-se imediatamente à Comissão organizadora do Concurso de Remoção, antes que o próximo candidato seja chamado para que possa proceder à escolha da vaga pretendida.

§ 2º. O candidato que se manifestou só poderá escolher vaga surgida imediatamente após a movimentação do último candidato chamado pela mesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

§ 3º. Caso dois candidatos manifestem interesse na vaga será obedecida a ordem de classificação do Concurso de Remoção.

§ 4º. Após essa escolha, a Comissão prosseguirá com a chamada dos demais candidatos da lista seguindo a ordem de classificação.

Art. 16. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 17. O professor e o pedagogo removidos ficam sujeitos ao calendário escolar da Unidade de Ensino para a qual se removeu.

Art. 18. As orientações de organização das salas remotas obedecerão ao disposto no anexo IV deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 19. As vagas ofertadas no Concurso de Remoção para Professores e Pedagogos são de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho na mesma unidade de ensino ou fracionadas em duas ou mais escolas.

I- As vagas ofertadas no concurso de Remoção para professores e pedagogos são:

a) de 25 (vinte e cinco) horas semanais na mesma unidade escolar em turno específico;

b) de 25 (vinte e cinco) horas semanais fracionadas em dois turnos (matutino e vespertino), nos CEIMs e EMEFs;

c) de 25 (vinte e cinco horas) semanais fracionadas em dois turnos (matutino e vespertino), no agrupamento das Unidades Multisseriadas e CEIMs.

d) As vagas que surgirem devido à movimentação dos candidatos.

Art. 20. As vagas para escolha serão as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e os casos de licença para trato de interesses particulares, permutados e readaptação de função com prazo superior a 24 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

Art. 21. O professor do Estado cedido à municipalidade, com carga horária maior que 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, ficará sujeito a ter o restante de sua carga horária disponível em outra Unidade de Ensino indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 22. O encaminhamento do servidor será enviado pela Secretaria Municipal de Educação à Unidade de Ensino para a qual foi removido no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da escolha**. Onde deverá ser retirada uma cópia pelo candidato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Deverão inscrever-se obrigatoriamente os Professores A e Pedagogos que se encontrarem em choque de cadeiras, excedentes e sem lotação definitiva.

§1º Os profissionais excedentes e sem lotação definitiva que não participarem e os que não escolherem vaga, serão localizados pela Secretaria Municipal de Educação nas vagas remanescentes ao final do processo por ato discricionário do Secretário Municipal de Educação (Ex-Ofício).

§ 2º. No período de vigência do presente Edital, os profissionais excedentes, na ordem de excedência, terão direito a retornar sua Lotação Definitiva na Unidade Educacional de origem se, durante o ano 2026, surgirem vagas por formação de novas turmas.

Art. 24. O servidor que se inscrever no Concurso de Remoção 2026, **NÃO** poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 25. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de se apresentarem na sala remota no dia da escolha, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida, que deverá ser entregue na Secretaria de Educação antes do processo. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

acesso à sala remota será realizado por meio do email institucional, que será informado pelo servidor representado.

Parágrafo Único: o procurador previsto no caput do artigo deverá apresentar-se na Secretaria de Educação até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a escolha, munido da procuração e documento de identidade com foto.

Art. 26. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação para sua homologação.

Art. 27. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já precedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 28. Após a escolha, o professor e o pedagogo não poderão solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Edna Rossim
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 17.655/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO DE REMOÇÃO 2026

PEDAGOGO

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	CEIM AREINHA	25H INTEGRAL	
2	CEIM BRILHO DO SABER	0	25H
3	CEIM DOIS ESQUILOS	0	25H
4	CEIM MEU AMIGUINHO	25H	25H
5	CEIM PARAÍSO INFANTIL	25H INTEGRAL	
06	CEIM PAULO FREIRE	25H INTEGRAL	
07	CEIM SÃO PEDRO	25H	25H
08	CEIM SÃO JOÃO	25H	0
09	EMEF ALMIR QUEIROZ	25H	25H
10	EMEF CLARICE FRAGOSO	0	25H
11	EMEF KM 35	0	25H
12	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	25H	25H
13	EMEF OURO NEGRO	0	25H
14	EMEF PAULO ANTONIO	25H	25H
15	EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	0	25H
16	EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO	0	25H
17	EMEIEF SÃO PIO X	0	25H
18	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	25H	0

PROFESSOR A

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	CEIM ALICE PONTE IN VALTELINA	00	100H
2	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUIMQUIM	75H	100H
3	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTO	0	100H
4	CEIM AREINHA	0	25H
5	CEIM BOA VISTA	25H	50H
6	CEIM BRILHO DO SABER	25H	25H
7	CEIM CARMELINA RIOS	0	50H
8	CEIM DOIS ESQUILOS	25H	75H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

9	CEIM ILHA ENCANTADA	50H	100H
10	CEIM MEU AMIGUINHO	100H	150H
11	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	0	25H
12	CEIM MUNDO DO SABER	0	50H
13	CEIM OVELHINHA	0	100H
14	CEIM PARAISO INFANTIL	0	50H
15	CEIM PAULO FREIRE	0	100H
16	CEIM SANTO ANTÔNIO	100H	150H
17	CEIM SÃO JOÃO	0	50H
18	CEIM SÃO PEDRO	25H	25H
19	CEIM SEMENTINHA	0	50H
20	CEIM SONHO DE CRIANÇA	0	25H
21	EMEF ALMIR QUEIROZ	50H	50H
22	EMEF CLARISSE F. M. L. GALVAO DE SAN MARTINO	0	50H
23	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	25H	100H
24	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	125H	450H
25	EMEF DR. ARNOBIO ALVES DE HOLANDA	25H	225H
26	EMEF GOLFINHO	0	125H
27	EMEF KM 35	0	100H
28	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	0	100H
29	EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS S. FILADELFO	0	125H
30	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	0	75H
31	EMEF OURO NEGRO	0	225H
32	EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA	100H	0
33	EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA	0	250H
34	EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA	0	275H
35	EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO	0	225H
36	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	0	225H
37	EMEF VILA VERDE	25H	200H
38	EMEIEF SÃO PIO X	75H	0

**AS ESCOLAS COM A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NÃO DISPONIBILIZARÃO VAGAS
PARA REMOÇÃO NO TURNO NOTURNO.**

**AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (CEIM, EMEF, EMEFI E ALTERNÂNCIA) NÃO DISPONIBILIZARÃO VAGAS PARA
REMOÇÃO.**

**EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DO 1/3 DO PLANEJAMENTO, AS ÁREAS ESPECÍFICAS NÃO SERÃO OFERTADAS NESTE
PROCESSO.**

O QUADRO DE VAGAS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES ATÉ O MOMENTO DA ESCOLHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, matrícula nº _____

inscrito no CPF/MF nº _____, e portador de Documento de Identidade nº _____,

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Concurso de Remoção 2026, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus – ES, ____ de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	22	01
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC	12	01
c) Pós-graduação "latu sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC.	05	01
d) Cursos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus. A saber: I - Formação continuada Programa Escola Mais - Coleção diálogos com a língua portuguesa e diálogos com a matemática (2023); II- Curso Introdução a Educação Financeira (2023); III - Formação Continuada: "Coleção PAES: planejamento e uso do Material Estruturado" (2023); IV - Educação Inclusiva: Concepções teóricas e práticas que possibilitam o acesso ao currículo escolar (2023); V - Formação continuada "Quilombo na escola" - Modalidade Educação escolar Quilombola (2023); VI - Programa de Implementação de Escolas Municipais em Tempo Integral (PROETI): Um olhar sobre a formação Docente nós Anos Iniciais (2023); VII - Biblioteca Ativa - (2023 E 2024) VIII - Trilha, inclusão e diversidade (2024); IX – Formação Continuada de Arte e Musicalização: "As linguagens da arte: Teatro, Artes Visuais, Dança e Música." (2024); X - Formação continuada Secretário escolar: Prática e Operacionalização do Sistema de Gestão Escolar - SGE/SisLAME (2024); XI - Dimensões Pedagógicas das Práticas Educativas nas Escolas do Campo no Município de São Mateus/ES; (2024) XII - Formação para diretores escolares: liderança educacional, inspiradora e organizacional (2024); XIII - Xadrez Escolar; XIV - Projeto MPT na Escola/Rede Peteca: Formação Continuada "A	3	Até 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

<p>Escola no Combate ao Trabalho Infantil" (2024); XV - Introdução à Educação Financeira (2024); XVI - Trilha formativa gestão escolar e planejamento pedagógico com base em avaliações externas: estratégias para a qualificação da aprendizagem e fortalecimento da gestão escolar – 60h (2025); XVII - Trilha formativa gestão escolar e planejamento pedagógico com base em avaliações externas: estratégias para a qualificação da aprendizagem e fortalecimento da gestão escolar – 120h (2025); XVIII - Avaliação Educacional: Apropriação Dos Resultados das Avaliações Externas para professores Escolares das Redes Municipais de Ensino - 60h (2025); XIX - Avaliação Educacional: Apropriação Dos Resultados das Avaliações Externas para professores Escolares das Redes Municipais de Ensino - 120h (2025); XX- Compromisso com a Alfabetização – 100h (2025); XXI- Matemática para os anos iniciais - 60h (2025); XXII - Matemática para os anos iniciais - 120h (2025); XXIII Educação Contextualizada e Reflexiva: Percursos Formativos para a Educação Básica Mateense – 60h (2025); XXIV- Formação Trilha Musical: no ritmo do aprendizado - 60h (2025); XXV- Formação para Profissionais de Apoio Escolar(cuidador) da Educação Especial - 24h (2025); XXVI - Formação Abordagem do Tema Trabalho Infantil em Sala de Aula - 120h (2025); XXVII - Formação Continuada em Ciências Agrárias para Professores(as) da Educação do Campo da Rede Municipal de Educação de São Mateus-es - 60h (2025).</p>		
<p>e) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2023, mas que não se constituem pós-graduação Lato Sensu. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.</p>	02	Até 02
<p>f) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída a partir do ano de 2023, (somativo). Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.</p>	01	Até 02

O candidato poderá apresentar até 04 (quatro) títulos no total.

Os títulos devem estar em conformidade com os incisos do Art. 8º deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**
ANEXO IV

Orientações para utilização da sala virtual no dia da escolha de vagas

O Processo de Remoção se dará de forma remota, conforme Art. 14 deste edital, e será utilizado para esse fim, a ferramenta gratuita, Google Meet, que poderá ser utilizada no computador, através do seu navegador, sem a necessidade de instalar programas ou complementos extras ou pelo Smartphone (necessitando instalar o aplicativo Google Meet).

Conforme este edital é de inteira responsabilidade do candidato, o acesso a sala remota, portanto é importante seguir as seguintes orientações:

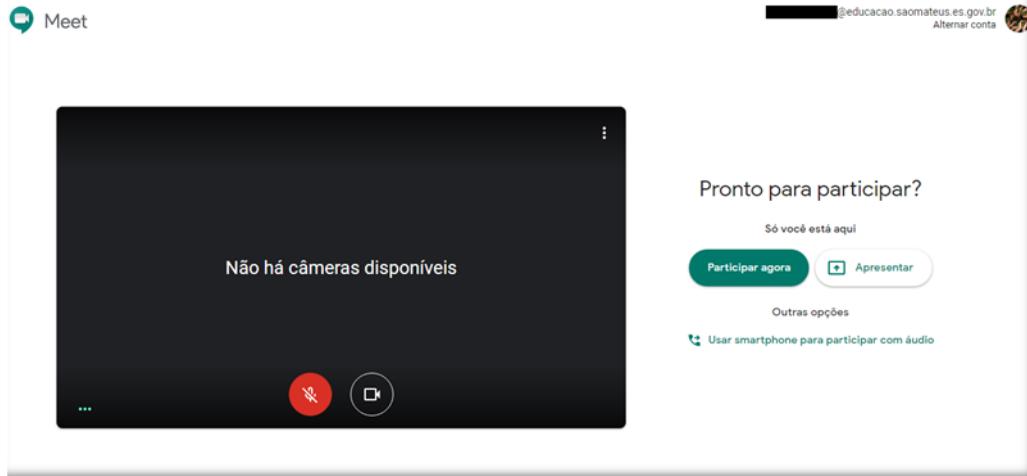
- 1- Procure um local onde você tenha uma conexão de internet boa e estável e com pouca interferência sonora.
- 2- Se você não tem sua conta logada em seu navegador, faça-o de acordo com a recomendação abaixo;

The image consists of two side-by-side screenshots of the Google sign-in process. The left screenshot shows the 'Fazer login' (Log in) screen with a red arrow pointing to the 'Use sua Conta do Google' (Use your Google account) button. The right screenshot shows the 'Bem-vindo(a)' (Welcome) screen with a red arrow pointing to the 'Digite sua senha' (Type your password) input field, which contains 'professor123'. Both screenshots have a red arrow pointing to the 'Próximo' (Next) button at the bottom right.

3. Acesse o link do serviço Google Meet no navegador do computador de sua preferência ou pelo smartphone, o link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus e pelo WhatsApp do diretor da unidade escolar onde trabalha. Este link estará disponível 24 horas antes da escolha das vagas no Processo de Remoção para que os candidatos tenham a possibilidade de testar seus equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**



Caso a conta de email que aparecer no canto superior direito não for a sua **institucional**, ação “alternar conta” e selecione a conta correta. Se o candidato fizer o acesso pelo celular, o mesmo procedimento deverá ser observado.

Verificada a conta correta (**não será aceito o candidato que acessar a sala do Meet utilizando outra conta que não seja a institucional**), clique, “participar agora”, que você será direcionado (a) para a sala virtual do Meet onde ocorrerá o processo de remoção.

Durante o todo o processo de Remoção, os candidatos deverão manter seus microfones fechados e as câmeras ligadas. Somente quando solicitado o candidato deverá fazer uso do microfone.

Surgindo dúvidas, durante a chamada do processo de Remoção, os candidatos deverão encaminhá-las via chat, que serão esclarecidas pela Comissão do Processo de Remoção.